



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA Contratação Direta em Razão do Valor (Lei 14.133/2021, art. 75 inciso II)

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção na lavadora marca WAYNE SÉRIE 7014 e no compressor marca CHIAPERINI, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição Detalhada	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	Lavadora – LU 3401 ,MARCA – WAYNE.			
01	KIT LAVADORA WAYNE/LU	1 UN		
02	MECANISMO LAVADOURA- UR 1045	1 UN		
03	OLEO AW-150/AC -150 COMPRESSOR PISTÃO	3 LT		
04	CORREIA A-44	2 UN		
05	RETENTOR 35X56X12	1 PC		
06	PISTÃO WAINE/LU 30MM	3 PC		
07	MÃO DE OBRA	1 MO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

Item	Descrição Detalhada	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	COMPRESSOR 20 MPI-CHIAPERINI			
08	OLEO AW-150/AC COMP. PISTÃO.	3 LT		
09	ELEMENTO DO FILTRO FGA - 180	1 UN		
10	ROLAMENTO 6304 1ª linha	1UN		
11	ROLAMENTO 6307 1ª linha	1 UN		
12	RETENTOR 35X56X12	1 PC		
13	REPARO PLACA VALVULA 20 MPI MCR -1083	1 UN		
14	CILINDRO 80X80MM 20 MPI	1 PC		
15	ANEL 80MM 20 MPI/ TOP 20/TOP 30/ RED	2 PC		
16	JOGO JUNTA 20 MPI	1 UN		
17	MÃO DE OBRA	1 MO		

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção na lavadora marca WAYNE SÉRIE 7014 e no compressor marca CHIAPERINI, ambos em uso no lavador de veículos da Prefeitura Municipal de Carrancas.

2.1. Contextualização:

Os equipamentos mencionados são essenciais para a realização dos serviços de lavagem e manutenção da frota de veículos da prefeitura. A lavadora e o compressor são utilizados diariamente para garantir que os veículos estejam limpos e em boas condições de uso, o que é fundamental para a eficiência e a segurança das operações da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

2.2. Situação Atual:

Atualmente, a lavadora marca WAYNE SÉRIE 7014 e o compressor marca CHIAPERINI apresentam problemas técnicos que comprometem seu funcionamento. A lavadora está com falhas na bomba de alta pressão e nos bicos de pulverização, enquanto o compressor apresenta vazamentos de ar e falhas no motor. Esses problemas impedem a utilização plena dos equipamentos, prejudicando os serviços de lavagem e manutenção da frota municipal.

2.3. Justificativa da Contratação:

A contratação de uma empresa especializada em manutenção de equipamentos de lavagem e compressão de ar justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Expertise Técnica:** Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico necessário para diagnosticar e solucionar os problemas específicos dos equipamentos, garantindo reparos eficientes e duradouros.
- **Segurança Operacional:** A manutenção adequada dos equipamentos é essencial para garantir a segurança dos operadores e evitar acidentes ou danos maiores aos equipamentos.
- **Eficiência e Continuidade dos Serviços:** A rápida e eficiente manutenção dos equipamentos é crucial para a continuidade dos serviços de lavagem e manutenção da frota, evitando atrasos e interrupções nas atividades da prefeitura.
- **Economia de Recursos:** A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pode evitar gastos maiores com substituições ou reparos emergenciais, otimizando os recursos públicos.

2.4. Conformidade Legal:

A contratação de serviços especializados está em conformidade com a legislação vigente, que permite a contratação de empresas para a realização de serviços técnicos específicos e necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos públicos.

2.5. Benefícios Esperados:

A contratação da pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos proporcionará os seguintes benefícios:

- **Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:** A manutenção adequada prolongará a vida útil da lavadora e do compressor, garantindo seu funcionamento eficiente por mais tempo.
- **Redução de Custos:** A manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais e substituições frequentes, gerando economia para o município.
- **Melhoria na Qualidade dos Serviços:** Equipamentos em bom estado garantem a eficiência dos serviços de lavagem e manutenção da frota, refletindo na qualidade do atendimento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

Conclusão:

Diante da necessidade urgente de reparos na lavadora marca WAYNE SÉRIE 7014 e no compressor marca CHIAPERINI, e considerando a importância desses equipamentos para a manutenção da frota municipal, justificamos a contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços. Solicitamos a aprovação e liberação dos recursos necessários para a realização da manutenção, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Carrancas.

3. DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO

3.1. Gostaríamos de apresentar a justificativa da Metodologia para a realização de pesquisa de mercado para a contratação em referência:

3.2. Da Metodologia de pesquisa de preço: conforme legislação vigente foram realizadas cotações com mínimos três prestadores do ramo, esta pesquisa se faz necessária pelos seguintes motivos;

3.2. Busca pela Melhor Relação Custo-Benefício: a realização da pesquisa de preço nos permitirá avaliar as propostas de diferentes fornecedores, buscando identificar a opção que ofereça a melhor relação entre qualidade do produto e preço praticado. Dessa forma, garantiremos que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável;

3.3. Transparência e Imparcialidade no Processo de Aquisição: ao realizar uma pesquisa de preço com três fornecedores diferentes, demonstramos transparência e imparcialidade no processo de contratação. Isso assegura que a escolha do fornecedor seja baseada em critérios objetivos e na busca pelo melhor interesse da administração pública e da comunidade;

3.4. Garantia da Conformidade com a Legislação Vigente: a pesquisa de preço é uma prática recomendada para garantir a conformidade com a legislação de licitações e contratos, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

3.5. Estímulo à Competitividade e Qualidade dos produtos fornecidos: ao solicitar propostas de três fornecedores distintos, estimulamos a competitividade no mercado e incentivamos a busca pela excelência no fornecimento dos produtos. Isso pode resultar em melhores condições comerciais e em um produto final de maior qualidade para a Prefeitura de Carrancas;

3.6. Diante do exposto, a realização de uma pesquisa de preço do objeto em referência com mínimo de três fornecedores, e pesquisa em bancos de preços especializados, é uma medida fundamental para garantir a transparência, eficiência e conformidade com a legislação no processo de aquisição desses materiais. Acreditamos que essa prática contribuirá para a obtenção do melhor custo-benefício e para o sucesso do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

4. EMBASAMENTO LEGAL:

4.1. O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência”

5. DA DISPENSA DO ETP

5.1. Considerando a dispensa em razão do valor, bem como por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontra-se dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão ofertar os produtos as ME e EPP's do ramo que não possuam os impedimentos do art. 14 da Lei 14.133/21.

6.2. Caso não haja a participação de ME ou EPP poderão ser aceitas as demais propostas

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deveram ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da ordem de fornecimento de prestação de serviços, despachado pela Secretaria Municipal de educação por meio do setor de compras da prefeitura municipal, na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG, ou em outro lugar estabelecido pela mesma.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será realizada pelo Secretario Municipal de Transportes, Wander dos Reis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 15 (quinze) dias, por meio de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

9.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.4. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

9.5. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

9.6. A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

10.7. Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas com a aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

02.013.000.26.782.2602.2322.33.90.30.00 - FICHA - 458 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.013.000.26.782.2602.2322.33.90.39.00 - FICHA - 459 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.

11. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. A escolha do prestador de serviços deverá considerar o preço mais vantajoso dentre as propostas apresentadas, considerando os parâmetros praticados no mercado.

11.2. Desta forma, realizará pesquisa na região conjugado com outros parâmetros legais, para verificação de Pessoas Jurídicas, que detenham interesse no fornecimento postulado, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

posteriormente, serão avaliados os orçamentos apresentados pelos interessados conjugados com as características técnicas já mencionadas, aquela que apresentar o melhor preço, sendo esta a empresa a ser contratada.

11.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

11.4. A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e deverá enviada através do e-mail: compras@carrancas.mg.gov.br no prazo de até 24h a contar da solicitação;

11.4.1. **Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:**

- CNPJ;
- Contrato social;
- Certidão de regularidade Municipal;
- Certidão de regularidade Estadual;
- Certidão de regularidade Federal;
- Certidão de regularidade FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista;
- Certidão de Falência;
- Comprovação da condição de ME ou EPP através da certidão simplificada da Junta Comercial ou inscrição no simples nacional;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Declaração que não Emprega Menores.

11.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver interessados a Administração poderá:

- Republicar o presente aviso com uma nova data;
- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12. DISPENSA DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 por se tratar de dispensa em razão do valor o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Solicitar o fornecimento dos serviços por meio de ordem de compras/serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

- 13.1.2. Coordenar a execução do fornecimento atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- 13.1.3. Verificar a qualidade dos materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 13.1.4. Comunicar ao contratado qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- 13.1.5. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- 13.1.6. Efetuar à contratada, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente o fornecimento dos produtos;
- 13.1.7. Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto requisitado às secretarias solicitantes, por meio de seus respectivos secretários, desde já devidamente designados para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
- 13.1.8. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da entrega do objeto.
- 13.1.9. Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso;
- 13.1.10. Notificar, por escrito, o fornecedor, da aplicação de qualquer sanção.
- 13.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas conforme Termo de Referência;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR DO OBJETO:
 - 14.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 14.1.2. Respeitar o prazo de entrega fixado pelo CONTRATANTE;
 - 14.1.3. Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
 - 14.1.4. Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 14.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

14.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

14.1.7. Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.

14.1.8. Facilitar a fiscalização por parte da Administração Municipal.

14.1.9. Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução.

14.1.10. Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

14.1.11. Cumprir o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis.

14.1.14. A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

15.2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº. 14.133/21.

15.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.9. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Carrancas, 10 de julho de 2024.

WANDER DOS REIS
Secretário Municipal de Transportes